

Ofício nº 1734/2014-GAPRE

Maringá, 05 de maio de 2014.

Senhor Presidente,

LIDO EM PLENÁRIO  
Sala de Sessões 15/05/14  
1º Secretário (a)

Em atenção ao Ofício nº 564/2014-CMM, que atende Requerimento apresentado por Vossa Excelência, mediante o qual solicita a fiscalização pela vigilância sanitária da residência localizada na Rua Pioneiro Joaquim dos Santos, ao lado do número 373-B, no Jardim Novo Oásis, anexamos parecer da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

  
José Luiz Bovo  
Secretário Municipal de Gestão

À Sua Excelência o Senhor  
**ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES  
PARECER/INFORMAÇÕES**

Maringá, 11 de abril de 2014

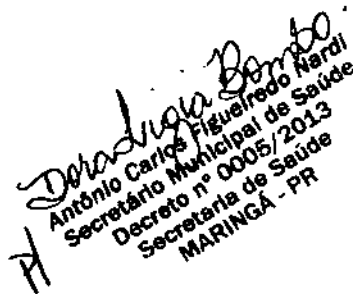
**ASSUNTO: Ofício 564/2014 da Câmara Municipal de Maringá.**

**Informações:**

Em resposta ao ofício nº 564/2014 da Câmara Municipal de Maringá-PR, solicitando fiscalização da residência localizada no endereço Rua Pioneiro Joaquim dos Santos, porém este endereço é da reclamante, que nos informou o endereço correto, Rua Mathias Alonso, 119-B, Jardim Novo Oásis. Informamos que no momento da inspeção não havia acúmulo de lixo, assim como não foi observado a presença de animais mortos. Entretanto, noticiou-se a falta de higiene pela presença de fezes de animais, ocorrendo a orientação e a notificação por escrito, a fim de sanar o problema de higiene. Segue anexo fotos da fiscalização e cópia da notificação.

Atenciosamente,

  
Antonio Guilherme Roncador Pupulin  
Gerente de Controle de Zoonoses  
Secretaria de Saúde  
Maringá - PR.

  
Antonio Carlos Figueredo Nardi  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 0005/2013  
Secretaria de Saúde  
MARINGÁ - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES

Prezado Senhor (a),

Informamos que existem denúncias, neste endereço, conforme reclamação registrada na OUVIDORIA, protocolo nº \_\_\_\_\_, a respeito de :

- ( ) Criação de animais, mantidos em local inadequado, sem segurança, oferecendo riscos à integridade física da população,  
( ) Barulho ocasionado por latidos de animais, perturbação ao sossego público,  
( ) Falta de higiene decorrente dejetos de animais nos domicílios,  
( ) Falta de higiene decorrente dejetos de animais nas calçadas públicas,  
( ) Maus Tratos à animais, referentes à:  
( ) Agressões físicas,  
( ) Falta de alimento, água,  
( ) Falta de tratamento médico veterinário,  
( ) Manutenção de animais em local sem higiene e luz do sol,  
( ) Falta de espaço físico compatível com porte ou número de animais,  
( ) Manutenção de animais presos em correntes curtas,  
( ) Manutenção de animais presos, sem abrigo expostos a sol /chuva,  
( ) Abandono de animais.

Lembramos que:

Os animais devem ser mantidos dentro do quintal e que é preciso segurança quando saem as ruas, devendo sempre estarem acompanhados, usando coleira, guia e focinheira no caso de raças consideradas agressivas ou de grande porte. Os seus dejetos devem ser recolhidos, nas vias públicas.

Animal solto nas ruas pode sofrer maus tratos, ser atropelado, causar acidentes de trânsito, "pegar" crias indesejáveis, adquirir doenças, algumas específicas de animais e outras que podem ser transmitidas para você e sua família, assim como adquirir pulgas e carrapatos e também atacar pessoas ou outros animais.

O proprietário de um animal, é o responsável pelos danos causados por eles, à pessoas e outros animais e responde civil ( indenizações) e criminalmente ( prisão) perante à justiça.

A questão de barulho, assim como a falta de higiene, podem implicar em multas e apreensão de animais.

A questão de maus tratos à animais, configura Crime Ambiental (Lei 9605/98), estando o infrator sujeito a detenção, de três meses a um ano, e multa.

Também estarão sujeitos as penalidades previstas no Código de Saúde do Município, Lei Municipal 567/2005, sendo que os animais poderão ser recolhidos e para resgatá-los, terão que arcar com taxas de recolhimento, transporte e diárias.

Desta forma, solicitamos que sejam providenciadas as medidas e cuidados que se fizerem necessárias para evitarmos estes transtornos, visando o seu bem estar, de sua família, da população e dos animais.

**SEJA UM PROPRIETÁRIO RESPONSÁVEL.**

Nome do proprietário : Paulo Ricardo  
Endereço: R. MATIAS ALONSO Nº 119-B  
Bairro: NOVO OASIS Telefone: 99608667  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: 04535844926  
Data: 10/04/2014

Paulo  
Assinatura do proprietário/responsável

Antonio Ricardo Ramos Gomes  
Assinatura e carimbo da autoridade sanitária  
Antonio Ricardo Ramos Gomes  
AGENTE FISCAL - Matr. 11201  
Portaria nº 242/2011 - CAPRE  
Maringá - PR  
VIA - SAÚDE

Mais Informações: SAÚDE/Controle de Zoonoses Tel: 32183136 / 39011176



